

Fls.

Processo: 0002695-29.2022.8.19.0008

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Anulação/nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos

Autor: DANIEL SILVA DE LIMA
Réu: CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Patricia Domingues Salustiano

Em 08/09/2022

Decisão

Fls. 711 a 717. Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a liminar pleiteada (fls. 626/627), narrando o autor a existência de fatos novos.

Analisando o que dos autos consta, verifica-se que são plausíveis as alegações trazidas pelo autor quanto a irregularidades no procedimento de cassação, considerando a existência de normativa própria de procedimento sobre a perda de mandato no âmbito municipal, com o que presente a probabilidade do direito.

Noutro giro, manifesto o perigo de dano, considerando a possibilidade do indeferimento do requerimento do registro de candidatura (fls. 720/721), já que o parlamentar cassado por falta de decoro parlamentar é inelegível, nos termos do art. 1º, I, b, da LC nº 64/90.

Sendo assim, RECONSIDERO a decisão proferida às fls. 626/627 para DEFERIR A LIMINAR e determinar a imediata suspensão dos efeitos dos efeitos do DECRETO LEGISLATIVO N.º 4349 de 15 de dezembro de 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO.

Oficie-se, com urgência, conforme requerido à fl. 20, item II.

P.I.

Belford Roxo, 12/09/2022.

Patricia Domingues Salustiano - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Patricia Domingues Salustiano

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca de Belford Roxo
Cartório da 1ª Vara Cível

Av. Joaquim da Costa Lima, s/n CEP: 26165-380 - São Bernardo - Belford Roxo - RJ Tel.: 2761-8365 e-mail:
bel01vara@tjrj.jus.br



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4SH3.1YRC.AGVY.BAG3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

